



SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO DO ATO DISP 012/2019.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/19.
RESUMO DE CONTRATO Nº 067/19.



Dispensa



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1358 licitacao@joaodourado.ba.gov.br

RATIFICAÇÃO DO ATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.24, II, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente Contratação de Empresa para emissão de passagens terrestre intermunicipal e interestadual, para atender os Municípios em condição de Vulnerabilidade social (quando possível o deslocamento via ônibus) com Passagens de "ida e de volta", saindo deste Município de João Dourado/BA, em favor da Empresa EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTE MACAUBENSE LTDA. Valor Global da Contratação R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Prazo de Execução: 11 (onze) meses, ora ratificados. Celso Loula Dourado. Prefeito Municipal. João Dourado, 18 de janeiro de 2019.





Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/19 - Objeto: contratar empresa para emissão de passagens terrestre intermunicipal e interestadual, para atender os Municípios em condição de Vulnerabilidade social (quando possível o deslocamento via ônibus) as Passagens de "ida e de volta", em conformidade com o Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 – EMPRESA: **EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTE MACAUBENSE LTDA** – CNPJ: 16.041.592/0001-20 - Elton G. Carneiro-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/19 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA; **Contratada: EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTE MACAUBENSE LTDA - CNPJ: 16.041.592/0001-20; OBJETO:** contratar empresa para emissão de passagens terrestre intermunicipal e interestadual, para atender os Municípios em condição de Vulnerabilidade social (quando possível o deslocamento via ônibus) as Passagens de "ida e de volta"; Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./19: 02.03.01 - 2008 - 02.07.02 - 2031 - Elem. Desp. 3390.33.00; 3390.39.00, Vlr. global estimado de R\$ 17.600,00 – Data de Assinatura 18/01/19 - Vigência – 11 (onze) meses – Celso L. Dourado-Prefeito Municipal.